



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Gestão Ambiental

DOCUMENTOS PARA LICENÇA DE OPERAÇÃO RENOVAÇÃO

- 1 Requerimento em 2 vias (modelo fornecido pela Secretaria de Gestão Ambiental) a ser preenchido e firmado pelo interessado
- 2 Cópia do contrato social atualizado, cartão CNPJ e comprovante de endereço (de no máximo 90 dias)
- 3 Cópia do espelho do carnê do IPTU ou ITR do último exercício relativo ao imóvel
- 4 Certidão do órgão responsável pelo serviço de distribuição de água e coleta de esgotos (SAE) ou conta de água e esgoto
- 5 Outorga emitida pelo DAEE, quando for o caso
- 6 Comprovante de pagamento da taxa de análise
Procuração, devidamente formalizada, se o requerimento não for assinado pelo próprio interessado ou representante legal da pessoa jurídica, bem como quando a
- 7 responsabilidade pelo acompanhamento do pedido seja outorgada a terceiros, quando for o caso
Documento demonstrando que foram ou como serão cumpridas as Exigências
- 8 Técnicas constantes na Licença de Operação ou na Licença Prévia, de Instalação e de Operação Concomitantes
- 9 MCE – Memorial de Caracterização do Empreendimento impresso
- 10 Alvará de funcionamento
- 11 Comprovante de Inscrição do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP
Quando o processo tratar de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou
- 12 Microempreendedor Individual (MEI), também será necessário acrescentar os seguintes documentos:
 - a) Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado (JUCESP); - Declaração de ME/EPP/MEI; - Cópia da Comprovação de Optante pelo Simples Nacional (quando couber);
 - b) Para Microempreendedores Individuais
- Comprovante de inscrição e situação cadastral; - RG, CPF e comprovante de endereço; - Declaração de ME/EPP/MEI



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Gestão Ambiental

Observações:

O Processo só será analisado após a entrega de todos os documentos acima relacionados, sendo que a contagem do prazo estabelecido pela legislação vigente para manifestação da Secretaria de Gestão Ambiental, só terá início após a entrega de todas as complementações

A Secretaria de Gestão Ambiental se reserva o direito de exigir complementação de informações a qualquer momento da análise do processo.

Quando a implantação de empreendimento implicar em intervenções em área de preservação permanente, supressão de vegetação ou corte de árvores isoladas, a autorização deverá ser obtida previamente ou concomitantemente ao licenciamento do empreendimento.

A Secretaria de Gestão Ambiental, identificando qualquer incorreção ou falta de documentos necessários à análise para a devida caracterização, notificará o interessado para a correção ou complementação da documentação, definindo prazos para a sua apresentação, sob pena de arquivamento do processo.